### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG



Rua Pedro Paulo dos Santos, 45, Centro. Cep: 38.960.000 Telefone: 34-3637-1220 E-mail: pratinhacompras@terra.com.br; CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta

#### ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

1- ORGÃO REQUISITANTE: Departamento Municipal Obras

### 2 - DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:

2.1- O estudo técnico preliminar tem por objetivo identificar a analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

#### 3 - DA PREVISÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO:

**3.1-** A presente contratação de empresa do ramo da construção civil, com o objetivo de construção pavimentação em concreto armado, local, acesso "Alto da Santa Cruz". Pois se trata de local de turismo local.

#### 3.2. Benefícios:

A pavimentação do acesso a locais turísticos traz uma série de benefícios tanto para os visitantes quanto para a comunidade local e o meio ambiente. Segue alguns dos principais:

- Maior conforto e segurança: As vias pavimentadas oferecem uma experiência mais agradável aos visitantes, com menos poeira, buracos e irregularidades.
- Facilidade de acesso: A pavimentação facilita o acesso a locais turísticos, mesmo em diferentes condições climáticas, incentivando a visitação.
- **Melhoria na imagem do local:** Um acesso bem pavimentado demonstra cuidado e atenção aos visitantes, elevando a percepção de qualidade do destino turístico.
- **Redução do tempo de viagem:** Vias pavimentadas geralmente permitem maior velocidade e fluidez no tráfego, reduzindo o tempo de viagem dos visitantes.
- Valorização dos imóveis: A pavimentação de ruas e estradas valoriza os imóveis localizados próximos aos locais turísticos, gerando mais renda para a comunidade.
- **Geração de empregos:** A construção e manutenção de vias pavimentadas geram empregos diretos e indiretos para a população local.
- **Melhoria da qualidade de vida:** As vias pavimentadas contribuem para a melhoria da qualidade de vida da população local, com menos poeira e ruídos.
- **Incentivo ao desenvolvimento econômico:** O acesso pavimentado estimula o desenvolvimento de negócios e serviços turísticos, gerando mais renda para a comunidade.
- Redução da erosão do solo: As vias pavimentadas ajudam a controlar a erosão do solo, protegendo o meio ambiente.
- **Diminuição da poeira:** A pavimentação reduz a quantidade de poeira em suspensão no ar, melhorando a qualidade do ar.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG



Rua Pedro Paulo dos Santos, 45, Centro. Cep: 38.960.000 Telefone: 34-3637-1220 E-mail: pratinhacompras@terra.com.br; CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta

Em resumo, a pavimentação do acesso a locais turísticos é um investimento que traz benefícios para todos os envolvidos, desde os visitantes até a comunidade local e o meio ambiente.

#### **RECURSO PRÓPRIO**

### 

## 4-DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

Para atender a demanda do Departamento requisitante, o licitante deverá:

- **4.1.** Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133/2021.
- **4.2**. A verificação dos documentos de que trata o item 4.1 será realizada no SICAF.
- **4.3.** Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:
- 4.4. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **4.5.** A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **4.6.** A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **4.7**. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- **4.8**. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- **4.9.** O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 4.10 Contrato Social e suas últimas alterações;

#### **5-RESULTADO PRETENDIDO:**

- **5.1-** Pretende-se por meio de processo licitatório a contratação de empresa do ramo da construção civil, reconstrução e melhoria na citado imóvel.
- **5.2-** Os serviços, por sua essencialidade, serão contratados de forma imediata e em sua totalidade;
- **5.3** Analisadas as aquisições anteriores e realizadas recentemente com o mesmo escopo por outros órgãos, após análise, verificaram-se que o modelo adotado é o que mais se adéqua as necessidades da Administração.

#### 6- LEVANTAMENTO DE MERCADO E QUANTITATIVO:



# <u>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG</u>

Rua Pedro Paulo dos Santos, 45, Centro. Cep: 38.960.000 Telefone: 34-3637-1220 E-mail: <a href="mailto:pratinhacompras@terra.com.br">pratinhacompras@terra.com.br</a>; CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta

## CONFORME ANEXO I

Seinfra - 03/2023- MG
Sinapi-06/2024-MG

Pratinha, 05 de setembro de 2024.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG

Rua Pedro Paulo dos Santos, 45, Centro. Cep: 38.960.000 Telefone: 34-3637-1220 E-mail: <a href="mailto:pratinhacompras@terra.com.br">pratinhacompras@terra.com.br</a>; CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta